

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 100/2023
TIPO: Menor Preço Global
SESSÃO PÚBLICA DIA: 16 DE ABRIL DE 2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Turvolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, através de Sua Pregoeira, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 303/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em que a sessão pública ocorrerá às 16 de abril de 2024, em sua sede situada à Turvolândia (MG), objetivando a contratação de contratação Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção de Proposta Pedagógica e Infraestrutural para Desenvolvimento do Programa de Tempo Integral, Compatível com a Realidade Local, que Concorra para o Cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garanta Eficácia e Eficiência ao Processo Pedagógico, conforme descrição detalhada no Anexo VII, Termo de Referência deste edital e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: Clarissa Danielli Bagni
EQUIPE DE APOIO: Ana Paula da Costa Custódio, Joice Teixeira Lopes e Kleber Patrick Marques Martins
ABERTURA DA SESSÃO: 16 de abril de 2024
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de
DATA LIMITE: 16 de abril de 2024
HORA: 10h00min

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - Anexo I – Proposta Comercial.
- 02 - Anexo II – Minuta Contratual;
- 03- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
- 05 - Anexo V – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

Proposta); 06 – Anexo VI – Termo de Compromisso (Envelope

07 – Anexo VII – Termo de Referência.

08 - Anexo VIII – Declaração ME OU EPP.

09 - Anexo IX - Declaração Negativa de

Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

10 - Anexo X - Declaração Formal de que a

Empresa possui em seu Quadro de Funcionários, pessoal com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços.

11 - Anexo XI – Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Certificados de Formação dos profissionais responsáveis pela coordenação pedagógica.

OBS: Com arrimo no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 a pregoeira ou autoridade superior poderá realizar diligência para verificar a veracidade das informações constantes no atestado apresentado.

Obs:

Os Anexos III e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V, IX, X e XI deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscitem a licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Turvolândia (MG), cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e detalhado no ANEXO VII, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção de Proposta Pedagógica e Infraestrutural para Desenvolvimento do Programa de Tempo Integral, Compatível com a Realidade Local, que Concorra para o Cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e Garanta Eficácia e Eficiência ao Processo Pedagógico, conforme descrição detalhada no Anexo VII, Termo de Referência, deste edital.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Turvolândia.

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues ao (a) Pregoeiro (a), independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo VIII);

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de Turvolândia – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA: 16 DE ABRIL DE 2024
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Descrição do Item Ofertado, conforme descrição detalhada no anexo VII deste edital.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no anexo I deste edital.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do Anexo VI.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO VII, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser realizados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.3 - Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Certificados de Formação dos profissionais responsáveis pela coordenação pedagógica, conforme orientação do Anexo XI

7.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

7.1.5 – Qualificação Técnica: Declaração Formal de que a Empresa possui em seu Quadro de Funcionários, pessoal com devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços de coordenação pedagógica, conforme Modelo do Anexo X.

7.1.5.1 - A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro de empregado, acompanhado, em qualquer caso, de guia do último mês de recolhimento do FGTS e INSS.

7.1.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público (Anexo IX).

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL TURVOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023
SESSÃO PÚBLICA DIA:
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais experientes.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo ao (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao (a) Pregoeiro (a), tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do (a) Pregoeiro (a) a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA

HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o (a) Pregoeiro (a) desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço Global, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital, conforme Termo de Referência.

9.3 – Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

9.5 – A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeiro (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 15:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. O proponente classificado em primeiro lugar será convocado, em até 03 (três) dias úteis, para avaliação sobre a exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de Conformidade, no mesmo dia do certame, quanto a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere a todos componentes do objeto.

11.6. Deve ser apresentado em uma mídia (CD ou pen drive), amostra de:

11.6.1. Material didático a ser utilizado nas atividades, por macrocampo.

11.6.2. Planejamento das aulas, por macrocampo.

11.6.3. Projeto arquitetônico, fotos ou vídeos de laboratório personalizado.

11.6.4. Fotos ou vídeos da aplicação de capacitação para agentes educacionais, por macrocampo.

O material demonstrado no Teste de Conformidade será analisado pela equipe de avaliação, criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

11.7. O não atendimento de pelo menos um requisito constante no Teste de Conformidade ensejará em desclassificação do licitante.

11.8. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições desta cláusula, na busca da proposta mais vantajosa.

11.9. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Turvolândia de aplicar as penalidades previstas na Lei

8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Turvolândia poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, pela não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do Serviço não Realizado. Os Serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não execução.

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Turvolândia pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste Edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 – Executar as especificações de cada item no prazo e condições estabelecidos conforme termo de referência;

13.1.3 - Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos, até a sede do Município para realização de medições para Projeto Arquitetônico/móveis e equipamentos da sala de aula, sempre que necessário para execução dos trabalhos;

13.1.4 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Edital;

13.1.5 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

13.1.6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

13.1.7 – Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

13.1.8 – Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, em especial com as despesas relacionadas com o transporte do pessoal que irão executar os serviços;

13.1.9 - Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal de Turvolândia;

13.1.10 – Capacitação presencial limitada a 10 (dez) horas quinzenais condicionada a solicitação da Secretária Municipal de Educação, além de providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

13.1.11 – Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.12 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

13.1.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.14 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

13.1.15 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.16 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

13.1.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.18 – Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados seguir as normas de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

13.1.19 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.1.20 – Emitir relatório a Administração da situação de capacitação dos professores.

14. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a realização dos Serviços, objeto da presente licitação, se o mesmo estiverem em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

14.2. Os Serviços deverão ser realizados no local próprio da licitante vencedora. Não se aceitará a realização dos serviços se não estiver dentro de um padrão de qualidade exigida.

14.3. A Prefeitura Municipal de Turvolândia não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução do objeto, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos Serviços e com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela executante dos serviços. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

17. DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à Contratada com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das

penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.3. A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A dotação orçamentária específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2024, discriminadas como se segue:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Ensino Fundamental	020202123610002.1.003.449052 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Educação	327
Ensino Fundamental	020202123610002.2.002.339030 – Manutenção do Ensino Fundamental	325
Ensino Fundamental	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	326

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Turvolândia poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

19.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) minutos do horário previsto.

19.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

19.6. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Prefeitura Municipal de Turvolândia.

19.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de Turvolândia.

19.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

19.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no ANEXO I, deste EDITAL.

19.11. A Prefeitura Municipal de Turvolândia poderá reincidentir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

19.12. As omissões e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

19.13. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura do Município de Turvolândia, das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (35) 3242-1174

19.14. Fica eleito o foro da Comarca de Silvinópolis para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Turvolândia, 02 de abril de 2024.

Clarissa Danielli Bagni
Pregoeira Oficial

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 100/2023

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 303/2023

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Construção de Proposta Pedagógica e Infraestrutural para Desenvolvimento do Programa de Tempo Integral, Compatível com a Realidade Local, que Concorra para o Cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e Garanta Eficácia e Eficiência ao Processo Pedagógico, conforme especificado no Anexo VII deste Edital.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TEL.:
CNPJ:	INSC. EST.:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor total
01	10	Mês		XXXXXX,00	XXXXXX,00

Obs.: Preencher a DESCRIÇÃO, conforme a DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA contida no item 4 do Termo de Referência, Anexo VII deste edital.

A execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer

danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, nem qualquer outro pagamento adicional.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

Minuta do Termo de Contrato:

Referir à Minuta de contrato de prestação de serviços.

Por este instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, sede administrativa à Praça Dom Otávio, nº 240, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Nelson Martins, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a Empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para construção de uma proposta pedagógica e infraestrutural para desenvolvimento do programa de tempo integral, compatível com a realidade local, que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE e garanta eficácia e eficiência ao processo pedagógico, de modo a permitir que sejam alcançados plenamente os objetivos de aprendizagem previstos para cada idade/série, além de permitir o pleno aproveitamento da extensão do tempo de escolarização, para formação integral do aluno, com foco no desenvolvimento das habilidades, conforme descrição detalhada no Aneo VII, Termo de Referência, deste edital, para a REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA, obedecendo as exigências técnicas mínimas, conforme relacionados e em conformidade com o Processo Licitatório nº 303/2023 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a executar fielmente o objeto, através de empreita integral da implantação da proposta pedagógica e infraestrutural para desenvolvimento de programa de tempo integral para a REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA, conforme especificado no Anexo VII deste Edital.

1.2 Executar as especificações de cada item nos prazos e condições estabelecidas conforme termo de referência;

1.3 Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos, até a sede do Município para realização de medições para Projeto Arquitetônico final e sempre que necessário para execução dos trabalhos.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigando-se, ainda, á:

1.5.1 Executar os serviços contratados em conformidade aos estipulados e solicitados pelo Município;

1.5.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos Serviços, que não terão vinculo empregatício com a licitadora;

1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.5.7 Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

1.5.8 Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.5.9 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS.

1.5.10 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

1.5.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.5.12 Emitir relatório a Administração da situação de capacitação dos professores.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Processo Nº 303/2023 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de ___ de _____ de 2024, a xx de xxxxxxxx de 2024, e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se á:

4.1.1 Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes a secretaria de Educação.

4.1.2 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

4.1.3 Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

4.1.4 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação e execução dos serviços.

4.1.5 Atender as Especificações Técnicas mínimas definidas no ANEXO I e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração.

4.1.6 Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos sempre que necessário para execução dos trabalhos.

4.1.7 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;

4.1.8 Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado e que não atendam de forma satisfatória as necessidades da administração, sob pena de multas e sem prejuízo às demais

sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

4.1.9 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.10 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.11 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

5.0 PENALIDADES

5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Serviço não Realizado.

5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Turvolândia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 O Serviço de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não Serviço.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso de mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de XXXXXXXXXXXXX), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua,

ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplimento do MUNICÍPIO.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pelo Serviço do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de Turvolândia, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para o Serviço do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ (.....)..

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trinta) dias úteis posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Serviço de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

6.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá

apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Executar as especificações de cada item no prazo e condições estabelecido conforme termo de referência.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitara os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.3 Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023

12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Ensino Fundamental	020202123610002.1.003.449052 – Aquisição de Móveis e Equipamentos para Educação	327
Ensino Fundamental	020202123610002.2.002.339030 – Manutenção do Ensino Fundamental	325
Ensino Fundamental	020202123610002.2.002.339039 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	326

14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

14.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia

justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no Serviço contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Turvolândia, 02 de abril de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Turvolândia
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:
Contratada
Testemunhas:

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de XXXXXXXXXXXX na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXX, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em de de 2024.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº XXXXXXXX, modalidade Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXX. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

XXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

XXXXXXXXXXXX, de de 2024.

(assinatura)

A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial Nº. XXXXXXXXXXXXX, *compromete-se executar os serviços licitados*, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, *sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais* e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Presencial n. XXXXXXXXXXXXX nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório Pregão Presencial n. XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX, ... de de 2024.

(assinatura)

ANEXO VII

Termo de Referência

Referir à Minuta de termo de referência – Prestação de serviços.

1. Objeto de Licitação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de proposta pedagógica e infraestrutural para desenvolvimento do programa de Tempo Integral, Compatível com a Realidade Local, que Concorra para a busca do cumprimento da Meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e Garanta Eficácia e Eficiência ao Processo Pedagógico.

1.1. Justificativa: A presente licitação visa atender à necessidade de implementação de um programa de tempo integral nas escolas, alinhado com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), especificamente a Meta 6, que busca a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a assegurar a formação integral dos alunos.

1.2. Objetivos da Licitação:

1.2.1. Desenvolvimento de Proposta Pedagógica: Elaboração de uma proposta pedagógica que contemple as especificidades locais, promovendo a interdisciplinaridade, o desenvolvimento de competências e habilidades, bem como a inclusão e valorização da diversidade.

1.2.2 Infraestrutura para Tempo Integral: Construção ou adaptação de infraestrutura física adequada para a oferta de ensino em tempo integral, contemplando espaços para atividades educacionais, esportivas, culturais e de alimentação.

1.2.3 Cumprimento da Meta 6 do PNE: Assegurar que a implementação do programa contribua para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação, garantindo que, pelo menos, 50% das escolas públicas ofereçam ensino em tempo integral.

1.2.4 Eficiência e Eficácia do Processo Pedagógico: Garantir a eficácia e eficiência do processo pedagógico, promovendo a melhoria da qualidade do ensino, acompanhamento do desempenho escolar e avaliação contínua dos resultados.

1.2.5 Alcance dos Objetivos de Aprendizagem: Viabilizar plenamente o alcance dos objetivos de aprendizagem previstos para cada idade/série, proporcionando um ambiente educacional que favoreça o desenvolvimento integral do aluno.

1.2.6 Pleno Aproveitamento da Extensão do Tempo de Escolarização: Proporcionar um ambiente que permita o pleno aproveitamento da extensão do tempo de escolarização, contribuindo para a formação integral do aluno.

A empresa contratada deverá apresentar expertise na área educacional, com capacidade técnica para desenvolver uma proposta pedagógica inovadora, adequada à realidade local, e promover a infraestrutura necessária para a efetivação do programa de tempo integral, visando o fortalecimento do sistema educacional e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

2. Deverá ser considerado como valor máximo para a presente Licitação o valor global de R\$ 190.236,22 (Cento e noventa mil, duzentos e trinta e seis reais, vinte e dois centavos).

2.1. Justificativa: após uma análise detalhada dos aspectos técnicos, administrativos e financeiros relacionados à contratação de uma empresa para atendimento à Educação em Tempo Integral, concluímos que o parcelamento da solução não se apresenta como a opção mais recomendável no contexto atual. Nossa recomendação fundamenta-se em diversos fatores, os quais passamos a expor: 1) Eficiência Técnica: Optar pela contratação conjunta permite que o gerenciamento de todos os serviços permaneça sob a responsabilidade de um único contratado. Isso resulta em maior eficiência técnica, garantindo um fluxo mais fluido de comunicação, integração e alinhamento entre os diferentes elementos da solução. 2) Controle e Responsabilidade Unificados: A concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica simplifica o processo de supervisão por parte da administração. A gestão unificada facilita a resolução de eventuais problemas, proporcionando um ambiente mais controlado e responsivo. 3) Redução de Complexidade Administrativa: A contratação conjunta simplifica a administração do contrato, minimizando a burocracia associada a múltiplos contratos e fornecedores. Isso resulta em uma gestão mais eficaz e reduz a carga administrativa para a equipe responsável. Diante do exposto, a contratação não será parcelada, pois a modalidade

por item dos serviços, neste caso, poderia resultar em prejuízos potenciais, aumentando a complexidade da gestão e diminuindo a eficiência global do projeto.

2.2. Modalidade de propostas, portanto, é menor valor global.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Só será aceito a execução dos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes;

3.2. Executar as especificações de cada item no prazo e condições estabelecidas conforme este termo de referência;

3.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

3.4. Deslocar-se sob sua responsabilidade e custos, até a sede do Município sempre que necessário para execução dos trabalhos.

3.5 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria, no Município de XXXXX, conforme solicitação, Ordem de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento OS.

3.6 Emitir relatório à Administração da situação de capacitação dos agentes educacionais.

3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.8 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e seguir as normas de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

3.9 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Atender 60 (sessenta) alunos, do ensino fundamental I, aos quais terão (04) quatro horas/aulas por dia, com desenvolvimento de atividades dos macrocampos descritos abaixo

- **1 - Intervenção pedagógica:** Oferecer apoio individualizado e reforço educacional para crianças que necessitam de uma abordagem mais personalizada em sua jornada de aprendizado.

- **2 - Educação para inclusão:** Promove a igualdade de oportunidades e a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas necessidades, habilidades ou características individuais.
- **3 - Arte e Cultura:** Integra diferentes formas de arte, como música, dança, teatro, pintura, escultura e artesanato.
- **4 - Consciência Fonológica:** Desenvolve o processo de leitura, escrita e posteriormente, aprendizagem das crianças.
- **5 - Educação Socioemocional:** Trabalha a inteligência emocional e promove o conhecimento das emoções, bem como das habilidades sociais.
- **6 - Psicomotricidade em ação –** Trabalhar os movimentos através do corpo, seus sentimentos e cognições.

·Assessoria para construção de organização de espaço e tempo para desenvolvimento das atividades complementares;

·Assessoria da logística de atendimento aos alunos nas atividades complementares;

·Assessoria jurídico-pedagógica para adequação dos Regimentos Escolares, das Propostas Político-Pedagógicas, se necessário;

·Assessoria jurídico-contábil para construção do planejamento orçamentário para ampliação do programa de tempo integral;

· Contratação de 03 (três) agentes educacionais com formação no ensino médio completo, para desenvolvimento das atividades junto aos alunos, com carga horária mínima de 06 (seis) horas por dia, incluindo capacitação.

Obs.: Todo e quaisquer gastos ou despesas com pessoal técnico especializado, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, ficará por conta da contratada.

. Coordenação pedagógica, com formação em pedagogia, especialização em educação inclusiva, formação em neuroaprendizagem e formação em psicopedagogia, a fim de garantir a qualificação mínima para acompanhamento das atividades e capacitação dos agentes educacionais de acordo com cada macrocampo: intervenção pedagógica (formação em pedagogia), educação para inclusão (especialização em educação inclusiva), arte e cultura (formação em pedagogia), educação socioemocional (formação em neuroaprendizagem) e consciência fonológica (formação em psicopedagogia).

. 04 (quatro) horas de capacitação inicial e 05 (cinco) horas, semanais, de capacitação continuada dos agentes educacionais, através de atendimento on-line, com equipe especializada de acordo com cada macrocampo, para apresentação

de planejamento de aulas, explanação das atividades a serem desenvolvidas e compartilhamento de experiências.

Observações:

* A empresa a ser contratada deverá informar à Secretaria Municipal de Educação o calendário e horário de treinamento dos agentes educacionais, disponibilizando, ainda, o link de acesso das capacitações, quando for *on-line*.

·Coordenação geral, composta por um coordenador, com formação em administração ou gestão pública, responsável por acompanhar as capacitações, organizar os cronogramas de horários e espaços, contratar e acompanhar os agentes educacionais e traçar linhas de ação e planejamento constante;

·Auditoria semestral para acompanhamento em relação aos seguintes itens: Pontualidade, aplicação de técnicas de expressão corporal por parte do agente educacional, além de dinâmica das aulas, administração do tempo e comportamento dos alunos.

FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

- 06 (seis) e-books, um para cada macrocampo, com planejamento das aulas e com atividades a serem desenvolvidas pelos agentes educacionais em cada aula, ou seja, manual do agente educacional, de acordo com carga horária anual (Item incluso na prestação do serviço).

LABORATÓRIO – AMBIENTE PERSONALIZADO

Remodelação do espaço para desenvolvimento de atividades multidisciplinares para atendimento dos macrocampos detalhados acima, contendo:

. Projeto arquitetônico com fundamentação pedagógica para 01 (uma) sala de aula personalizada, composta por conjunto de tecnologias e recursos que permitem potencializar o aprendizado e o engajamento individualizado do aluno, considerando as medidas e características do ambiente disponibilizado pela secretaria de educação, com, no mínimo 16 metros quadrados.

. Tapete sensorial (grama sintética), em tamanho equivalente a área do piso das salas de aula disponibilizadas pela secretaria de educação com 32 metros quadrados.

. 20 (vinte) pufes, quadrados, nas cores bege ou verde claro, medindo 40x40x40cm.

. Piso Emborrachado Academia Peso Cross Preto Medida: 50x50x0,15 cm, 60 peças

Mobiliário planejado:

. 01 (um) Armário em MDF, Branco Tx, 120x65x25cm, sem puxador, 4 portas de abrir e uma prateleira interna.

. 02 (duas) Estantes em MDF, Branco tx, Medida: 90x20cm, será fixada na parede com 2 suportes mão francesa invertida de 20cm, espaço interno.

. 01 (uma) mesa do professor, em MDF, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 150x65x50cm.

. 04 (quatro) mesas dos alunos, em MDF Tx, redondas, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 110x65cm.

. 01 (um) Quadro Branco Fórmica, com cavalete e rodas, medindo: 90x120cm.

. 01 (um) Aparelho Smart TV, com no mínimo 40", novo, na caixa.

. 01 Projetor epon powerlite e20 xga 3400 lumens cor branco 110v/220v

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: De sua assinatura até xx/xx/2024.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Xxxxx de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Xxxxx poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Serviço não Realizado. O Serviço de produtos(s) fora das

características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não Serviço.

6.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Xxxxx), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.0 DESPESAS DE VIAGEM

A empresa precisa incluir nos seus custos viagens regulares à Xxxxx, uma vez que no contrato as mesmas NÃO SERÃO ressarcidas pela Administração.

8.0 DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço, ou na data que esta estipular, que será obrigatoriamente emitida pelo Departamento de Compras, não sendo tolerado prazo de atraso, sob as penas previstas neste Edital.

O presente instrumento terá seu prazo de vigência estipulado em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores modificações;

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

9.1. A empresa contratada deverá executar fielmente o objeto em conformidade as orientações e solicitações dos Setores.

9.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas

Fiscais e mediante a realização dos serviços, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: A Secretaria de Administração conjuntamente com as Secretarias Competentes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços executados, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, condições de execução, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta contratação).

11. PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS

LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

Essa é uma nova proposta pedagógica que busca auxiliar os municípios com uma ferramenta completa para implantação do tempo integral nas escolas conforme as diretrizes do MEC. Esclarecido esse ponto, é necessário esclarecer que não foi possível na pesquisa de mercado encontrar um projeto idêntico a esse. Assim sendo, esse levantamento foi baseado nas contratações realizadas pela prefeitura de Belo Horizonte pela Prefeitura de Pontal do Paraná, para serviços de apoio educacional e fornecimento de material pedagógico para a implantação do Tempo integral nas Escolas Municipais.

Fontes: Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência dos Municípios

<https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/412>

<https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-e-contratos/educacao-2020>

1. Análise do contrato da empresa Art Music LTDA

- ✓ Valor do contrato é de R\$ 254.450,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos)
- ✓ O projeto tem um total de 3996 horas ao longo de doze meses.

$$V_{HA1} = \frac{V_{TC}}{T_{HA}}$$

V_{HA1} : Valor hora/aula
 V_{TC1} : Valor total do contrato
 T_{HA1} : Total de hora/aula

$$V_{HA1} = \frac{254.450,52}{3996}$$

$$V_{HA1} = 63,67 \text{ reais}$$

2 - Análise do contrato da empresa PARANÁ SERVICES LTDA

- ✓ Valor do contrato é de R\$ 753.280,00 (setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais)
- ✓ O projeto tem um total de 27392 horas ao longo de doze meses.

$$V_{HA2} = \frac{V_{TC}}{T_{HA}}$$

V_{HA2} : Valor hora/aula
 V_{TC2} : Valor total do contrato
 T_{HA2} : Total de hora/aula

$$V_{HA2} = \frac{753.280,00}{27392}$$

$$V_{HA2} = 27,50 \text{ reais}$$

3 - Análise do contrato da empresa Larissa Ramalho Paula Pinto –ME

- ✓ Valor do contrato é de R\$ 254.450,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos)
- ✓ O projeto tem um total de 3996 horas ao longo de doze meses.

$$V_{HA3} = \frac{V_{TC}}{T_{HA}}$$

V_{HA3} : Valor hora/aula
 V_{TC3} : Valor total do contrato
 T_{HA3} : Total de hora/aula

$$V_{HA3} = \frac{254.450,52}{3996}$$

$$V_{HA3} = 63,67 \text{ reais}$$

Foram apresentados três contratos com informações de prestação de serviço de empresas contratadas para implantarem o Ensino Integral em diversas modalidades.

O preço médio do valor da hora/aula dos serviços de apoio educacional com fornecimento de material pedagógico nessas contratações é calculado abaixo:

$$V_{MHA} = \frac{V_{C1} + V_{C2} + V_{C3}}{N_c}$$

Onde:

V_{MHA} : Valor médio da hora/aula

V_{C1} : Valor da hora/aula no primeiro contrato analisado.

V_{C2} : Valor da hora/aula no segundo contrato analisado.

V_{C3} : Valor da hora/aula no terceiro contrato analisado.

N_c : Número de contratos analisados.

$$V_{MHA} = \frac{63,67 + 27,50 + 63,67}{3}$$

$$V_{MHA} = 51,61 \text{ reais}$$

Para o projeto a ser implantado na cidade de Turvolândia-MG, será necessária uma prestação de serviço de 60 horas semanais, para atender três turmas de 20 alunos cada.

A equação abaixo expressa o valor de base dos serviços de apoio educacional e fornecimento de material pedagógico.

$$V_{Bs} = N_{HS} * N_{S/M} * N_M * V_{MHA}$$

V_{Bs} : Valor base dos serviços

N_{HS} : Número de horas semanais

$N_{S/M}$: Número de semanas por mês

N_M : Número de meses

V_{MHA} : Valor hora/aula

$$V_{Bs} = 60 * 4,5 * 10 * 51,61$$

$$V_{Bs} = R\$139.347,00$$

LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA LABORATÓRIO AMBIENTE PERSONALIZADO

Para os itens de composição do laboratório foram realizadas pesquisas de preços em sites de vendas pela internet, profissionais e fabricantes dos materiais, conforme arquivos anexos.

Para cálculo do preço médio foi utilizada a média aritmética.

Justificativa para a metodologia utilizada:

O uso da média aritmética como método estatístico para definir o valor estimado em uma pesquisa de mercado possui fundamentos sólidos e oferece vantagens significativas. Aqui estão alguns argumentos que respaldam essa abordagem.

Representatividade dos Dados

A média aritmética é uma medida central que considera todos os valores da amostra, proporcionando uma representação equitativa do conjunto de dados. Isso significa que cada resultado da pesquisa contribui igualmente para a estimativa final, garantindo que nenhum dado seja subestimado ou superestimado de forma significativa.

Redução de Viés

Ao utilizar a média aritmética, reduzimos a influência de valores extremos, ou outliers, que podem distorcer a estimativa. Isso é especialmente útil em pesquisas de mercado, onde flutuações pontuais podem não refletir a tendência geral do mercado.

Simplicidade e Interpretabilidade:

A média aritmética é uma métrica simples e fácil de entender, tornando-a acessível a um público mais amplo. Sua simplicidade facilita a comunicação dos resultados da pesquisa, promovendo uma compreensão clara e transparente do processo de estimativa.

Estabilidade Estatística:

A média é uma medida estável e robusta, menos sensível a variações aleatórias. Isso significa que, mesmo que alguns resultados individuais sejam inconsistentes, a média tende a fornecer uma estimativa mais estável e confiável.

Facilidade de cálculo:

O cálculo da média aritmética é direto e eficiente, exigindo apenas a soma dos valores dividida pelo número de observações. Isso facilita a implementação prática do método, tornando-o uma escolha pragmática em situações onde recursos e tempo são limitados.

Consenso e Acordo Geral:

A média aritmética é um método comumente aceito e utilizado em diversas disciplinas. Sua aplicação é familiar e estabelecida, o que pode contribuir para a aceitação e confiança dos resultados por parte do público-alvo da pesquisa.

Segue a planilha com a média de preços dos itens pesquisados:

Qtd	Item	Valor médio
01	Projeto arquitetônico com fundamentação pedagógica para 01 (uma) sala de aula personalizada	R\$ 14.048,39
01	Tapete sensorial (grama sintética), em tamanho equivalente a área do piso das salas de aula disponibilizadas pela secretaria de educação com 32 metros quadrados.	R\$ 2.506,98
20	Pufes, quadrados, nas cores bege ou verde claro, medindo 40x40x40cm.	R\$ 1.676,93
60	Piso Emborrachado Academia Peso Cross Preto Medida: 50x50x0,15 cm	R\$ 860,19
01	Mobiliário planejado:	
	. 01 (um) Armário em MDF, Branco Tx, 120x65x25cm, sem puxador, 4 portas de abrir e uma prateleira interna.	R\$ 3.433,33
	. 02 (duas) Estantes em MDF, Branco tx, Medida: 90x20cm, será fixada na parede com 2 suportes mão francesa invertida de 20cm, espaço interno.	R\$ 5.433,33
	. 01 (uma) mesa do professor, em MDF, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 150x65x50cm.	R\$ 2.933,33
	. 04 (quatro) mesas dos alunos, em MDF Tx, redondas, na cor branco, com acabamento em encaixe, medindo 110x65cm.	R\$ 13.216,66
01	Quadro Branco Fórmica, com cavalete e rodas, medindo: 90x120cm.	R\$ 964,99
01	Aparelho Smart TV, com no mínimo 40", novo, na caixa.	R\$ 2.140,06
01	Projektor epson powerlite e20 xga 3400 lumens cor branco 110v/220v	R\$ 3.666,08

A equação abaixo expressa o valor de base dos itens do Laboratório – Ambiente personalizado

$$V_{Bi} = Pa + Pe + T + Pu + Pr + MP + Qb + Tv$$

V_{Bi} : Valor base dos itens
 Pa : Projeto arquitetônico
 Pe : Piso emborrachado
 T : Tapete sensorial – Grama sintética
 Pu : Pufes
 Pr : Projetor
 MP : Móveis planejados
 Qb : Quadro branco
 Tv : Televisão

$$V_{Bi} = R\$17600,00 + 2507,05 + 1676,93 + R\$860,20 + R\$27950,00 + R\$916,66 + 2140,06 + 3575,24$$

$$V_{Bi} = 57226,14$$

Conclusão

Utilizando os valores pesquisados, V_{BS} : Valor base dos serviços e V_{Bi} : Valor base dos itens e a equação abaixo, determinamos o valor de base do contrato (V_{BC}) para os serviços de apoio educacional, o fornecimento de material pedagógico e os itens do Laboratório – Ambiente personalizado

$$V_{BC} = V_{BS} + V_{Bi}$$

$$V_{BC} = R\$139.347,00 + 57.226,14$$

$$V_{BC} = R\$196.573,14$$

Turvolândia, 02 de abril de 2024.

Clarissa Danielli Bagni

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Pela presente Declaração, a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____, com sede na

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: licitaturvolandia@gmail.com

End: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - **CEP:** 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 **Tel:** (35) 3242.1174

_____, declara que (sim ou não)
_____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC
123/2006 e
não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do
exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

....., _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão
do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a
declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado
ao Município de XXXXXXXXXXXXXXX – Minas Gerais, no qual constarão o
número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o
endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da
DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, não possuindo vínculo empregatício com o Município e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

XXXXXXXXXX, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

Anexo X

DECLARAÇÃO TÉCNICA (Empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Eu, _____, portador de CPF: _____ e RG: _____, representando a Empresa _____, CNPJ _____ com endereço a _____, Estado _____, Atesto para efeito de

participação da Licitação acima epigrafada que A Empresa por mim representada, possui em seu Quadro de Funcionários elementos com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços, conforme especificado no artigo 7.1.5, objeto desta licitação.

Por ser verdade firmo o presente.

XXXXXXXXXX, _____ de 2024.

ANEXO XI

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comprovação de Capacidade Técnica se dará através da apresentação de Certificados de Formação dos profissionais responsáveis pela coordenação pedagógica, de cada macrocampo descrito abaixo, em conformidade com a descrição detalhada do objeto, no item 4 do Anexo VII, Termo de Referência deste edital:

- 1 - Intervenção pedagógica:** Formação em pedagogia;
- 2 – Educação para inclusão :** Especialização em Educação Inclusiva;
- 3 – Arte e Cultura:** Formação em pedagogia;
- 4 - Educação Socioemocional:** Formação em neuroaprendizagem;
- 5 – Consciência Fonológica:** Formação em psicopedagogia.